



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **CASA DE DORMIR LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA DE DORMIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.441.464/0001-00, estabelecida à Rua Joaquim Batista Neves, nº 26 – Bairro Brotas – Salvador/BA CEP 40286-310, através de sua Sócia-Gerente a senhora Marta Ferreira Passo, portadora de cédula de identidade nº 2703800 SSP/BA e CPF nº 165.544.345-34, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 145/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que seu Contrato nº 145/2024, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2025, conforme Termo Aditivo nº 370/2024;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 145/2024**, conforme **Processo de Pregão Eletrônico nº 024/2024**, tendo como objeto a Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado para acréscimo de quantitativos aos iniciais do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024, com valor inicial de R\$ **324.500,00** (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), aumentando em seus quantitativos um valor de R\$ 81.125,00 (oitenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

CASA DE DORMIR LTDA

Marta Ferreira Passo

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: